

Projecto de Resolução 747/XV/1^a

Pela proteção da identidade do Património Cultural classificado como Imóvel de Interesse Público, excluindo os edifícios ou imóveis assim classificados de contratos de naming

Exposição de motivos

Nos últimos anos, um pouco por todo Mundo, tem-se generalizado o fenómeno do “naming”, fenómeno este que representa a associação de grandes marcas empresariais ao nome originário de edifícios ou outro tipo de imóvel para efeitos de marketing e imagem.

O fenómeno em questão tem sido em variadíssimos casos procedimento garantístico de mais-valias económicas, directas ou indirectas, para ambas as partes contratantes, mormente alcançadas pelos direitos de imagem que ficam associadas a contratos de patrocínio e que se operam pela contraprestação do imóvel associado à marca, passar a apresentar-se com a denominação da mesma, isolada ou cumulativamente à sua, publicitando-o assim em larga escala.

Contudo, se os benefícios comerciais anteriormente invocados podem representar, quando estabelecidos entre entidades privadas, e sobre património privado, vantagens que igualmente no domínio da contratualização privada apenas às partes digam respeito e no âmbito da sua iniciativa possam igualmente ser delimitadas, o mesmo já não acontece quando em causa possa estar a alteração do nome originário de património cultural anteriormente classificado como Imóvel de Interesse Público.

A verificar-se esta possibilidade, a atribuição de qualquer “naming” a património que consubstancie a classificação anteriormente indicada, leia-se, Imóvel de Interesse Público, pode verificar-se consubstanciado um claro desvirtuamento e desrespeito, não só pelo nome originário do edifício ou imóvel em causa, bem como da sua história e valor cultural.

Dentro da possibilidade que se acaba de considerar, deve ainda igualmente acautelar-se as situações em que estejam em causa edifícios ou imóveis que não se encontrando directamente na esfera patrimonial do Estado, sejam ainda assim alvo de acordos de parceria ou cedência a entidades públicas como autarquias ou fundações.

Neste momento são já alguns os exemplos que se poderiam neste âmbito invocar, sendo que por um critério de oportunidade, por ser o mais recente, se pode indicar para o devido efeito, a Praça de Touros do Campo Pequeno que associando-se agora a uma grande marca empresarial, vê colocada em causa a simbologia histórica e etimológica da sua denominação originária bem como a simbologia cultural do edifício, ainda que o mesmo se encontre classificado pela Direcção-Geral do Património Cultural, como Imóvel de Interesse Público.

Não sendo possível, nem sequer desejável, que o Estado crie entraves a contratualizações que possam envolver direitos de imagem e marketing comercial, crê-se não poder ser ainda assim igualmente negligenciável o cuidado e equilíbrio a manter entre estas mais-valias económicas e financeiras e a identidade de determinado tipo de património, rubrica que não é obviamente mensurável.

Assim, ao abrigo das disposições procedimentais e regimentais aplicáveis, os Deputados do CHEGA, recomendam ao governo que:

Agilize todos os procedimentos necessários para salvaguardar a identidade do Património Cultural classificado como Imóvel de Interesse Público, excluindo-o do leque de edifícios ou imóveis passíveis de celebrar contratos de naming.

Assembleia da República, 2 de Junho de 2023

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes - Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa